

# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**

segunda-feira, 2 de setembro de 2024

Ano II - Edição nº 00328 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica**



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1DD0924A313351DD92A276E25AE519F3

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024- EMISC.
- ADITIVO DE CONTRATO E EXTRATO.
- ATA 023/2024.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – NASCENTE DO PARAGUAÇU
- EDITAL 03-2024 CACS-FUNDEB.
- REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – NASCENTE DO PARAGUAÇU.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



ESCOLA MUNICIPAL  
IRACY SILVA CANGUSSU  
ATO DE CRIAÇÃO:  
LEI MUNICIPAL Nº 025/2013  
CÓDIGO INEP: 29462240  
Diário Oficial Nº 670/11-11-2013



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024.

“Dispõe sobre a convocação de eleição do Conselho Escolar da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, para o triênio 2024/2027, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Municipal nº 010/2011 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os dispositivos gerais das normas vigentes e expressas no Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRACY SILVA CANGUSSU** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Escolar.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a eleição do Conselho Escolar da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, para o triênio **2024/2027**, que realizar-se-á na Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, no dia **13 de setembro de 2024**, das **08h às 17h**.

**Art. 2º** O Conselho Escolar será composto paritariamente e proporcionalmente pelos segmentos que integram a comunidade escolar, da seguinte forma: 50% para pais ou responsáveis e alunos e 50% para professores efetivos e/ou professor/suporte pedagógicos e profissionais efetivos da educação, ocupante do cargo de apoio e administrativo à educação, assegurada ainda que cada um dos segmentos representado no conselho escolar eleja suplentes na proporção de 50% de seus membros efetivos.

**Art. 3º** O Conselho Escolar na Escola Municipal Iracy Silva Cangussu será composto de 12 (doze) membros, assim constituído:

I – 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes de pais ou responsáveis de alunos;

II – 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes de professores efetivos e/ou professores/suporte pedagógico e profissionais efetivos da educação, ocupante do cargo de apoio e administrativo à educação.

**Art. 4º** A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar, bem como de seus suplentes será em cada segmento, por votação, direta, secreta e facultativa.

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESCOLA MUNICIPAL  
IRACY SILVA CANGUSSU**  
ATO DE CRIAÇÃO:  
LEI MUNICIPAL Nº 025/2013  
CÓDIGO INEP: 29462240  
Diário Oficial Nº 670/11-11-2013



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO**



**Art. 5º** A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de conselheiro(a) ocorrerá no período de **02 a 06 de setembro de 2024**.

**Art. 6º** A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) ao cargo de conselheiro(a) ocorrerá no dia **09 de setembro de 2024**.

**Art. 7º** A posse dos conselheiros eleitos para o triênio 2024/2027 ocorrerá no dia **27 de setembro de 2024**, às **10h**, na Escola Municipal Iracy Silva Cangussu.

**Art. 8º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Barra da Estiva – BA, em 30 de agosto de 2024.**

**Professor Daldemar Alves Ferreira**  
**Presidente – CE-EMISC**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 255/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP 011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADA: OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 41.559.441/0001-05

OBJETO: contratação de empresa para futura locação de máquinas (por hora/dia), destinadas à execução de obras/serviços, visando atender a demanda do Município.

VALOR: R\$ 349.617,40 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos

1010 – Obras de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 449051 – Obras e Instalações

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 141/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ROGÉRIO ALVES DA SILVA – ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROGÉRIO ALVES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 33.076.634/0001-87, com endereço comercial na Rod BA 142 – KM 02, s/nº – Bairro: Centro, na cidade de Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Rogério Alves da Silva, portador do CPF: 016.287.065-54 e RG: 12062098-79 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2023, observado o Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93 e conforme especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), que representa o percentual de 25,00% do valor original, com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula segunda, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 28 de agosto de 2024.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

---

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**ROGÉRIO ALVES DA SILVA-ME**  
**CNPJ: 33.076.634/0001-87**  
**Rep. Rogério Alves da Silva**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 085/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DE BARRA DA ESTIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PAULO SÉRGIO BOMFIM LUZ ME – HORT FRUTI BONFIM**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO SÉRGIO BOMFIM LUZ ME – HORT FRUTI BONFIM**, inscrita no CNPJ: 02.186.704/0001-26, com endereço comercial na Rua Góes Calmon, Bairro Centro – 151, na cidade de Barra da Estiva-Ba, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr, Paulo Sergio Bomfim Luz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.603.420.305-82 e RG: 06047613-33 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2023, observado o Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93 e conforme especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 17.425,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte cinco reais), que representa o percentual de 25,00% do valor original, com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 28 de agosto de 2024.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

---

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**PAULO SERGIO BOMFIM LUZ - ME**  
**CNPJ nº. 02.186.704/0001-26**  
**Rep. Sr Paulo Sergio Bomfim Luz**  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 083/2024 DECORRENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OU DE COMPONENTES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GIL OLIVEIRA BARBOSA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GIL OLIVEIRA BARBOSA**, situada Rua: Barão do rio Branco, Nº 580 – centro, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, escrito no CNPJ nº **09.235.134/0001-66**, neste ato Representada pelo sr. Gil Oliveira Barbosa, portador do RG: 920421202 SSP-BA, CPF: 014.808.405-21, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 023/2023, observado o Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93e conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 023/2023.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), que representa o percentual de 25,00% do valor original, com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

Barra da Estiva/Ba, 30 de agosto de 2024.

---

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GIL OLIVEIRA BARBOSA**  
**CNPJ nº 09.235.134/0001-66**  
Representada pelo sr. Gil Oliveira Barbosa  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 199/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 18.360.005/0001-90, com sede na Rua Rosário, nº15, Bairro Dois de Julho, no Município de Salvador/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gabriel da Silva Suzarte dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG: 1162193948 SSP/BA e CPF: 038.935.485-64, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2023, observado Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93 e conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 005/2023

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que representa o percentual de 25,00% do valor original, com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula segunda, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de agosto de 2024.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

---

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME**  
**CNPJ: 18.360.005/0001-90**  
**Rep. Sr. Gabriel da Silva Suzarte dos Santos**  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 011/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2024, na cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a locação de máquinas, resolve registrar os preços da participante classificada **OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 41.559.441/0001-05, com sede na Rua C, nº 27, Bairro Jardim Macarani, no município de Marcarani - Bahia, neste ato representada pelo, Sr. Weston Luan Oliveira Santos, maior brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 036.114.905-04, Cédula de Identidade nº. 145786870-9 – SSPBA, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 011/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o registro de preços para futura locação de máquinas (por hora/dia), destinadas à execução de obras/serviços, visando atender a demanda do Município, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE PRESTADOR, para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL DE ITEM
1	HORA	MOTONIVELADORA, com potência mínima de 125 HP, com lâmina de 3,7 M	1300	R\$ 225,00	R\$ 292.500,00
2	HORA	PA CARREGADEIRA, com potência bruta mínima de 2.500 RPM e 152 HP (113 KW) Caçamba Mínima de (2) 102x720 CURSO (MM)	300	R\$ 146,33	R\$ 43.899,00
3	HORA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com potência nominal líquida de 104 KW (139HP), faixa de Largura da caçamba: 600-1.400 MM (24-56 POL)	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
4	HORA	RETROESCAVADEIRA com potência de acima de 90HP, Caçamba de 1,00 a 1,40 M³ de capacidade da concha, caçamba de 0,14 a 0,30 M³	650	R\$ 148,00	R\$ 96.200,00
5	HORA	ROLO COMPACTADOR, com cilindro pé de carneiro com 2 pneus 20 toneladas 3520p	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
30E3F53638EF1F3F776FCC31BB246FEC

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

6	DIÁRIA	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, sobre chassi convencional tampa traseira, com faixas refletivas, com sistema hidráulico 10m³, tipo Truck	250	R\$ 565,00	R\$ 141.250,00
7	DIÁRIA	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, modelo convencional, com tampa traseira com sistema hidráulico, 6m³, tipo Toco	250	R\$ 395,38	R\$ 98.846,00
8	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA, modelo convencional, com tanque para transporte de água, capacidade de 8.000L, tipo Toco.	45	R\$ 389,00	R\$ 17.505,00
					<b>R\$ 750.000,00</b>

1.2 - Os preços do PROMITENTE PRESTADOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE PRESTADOR, para os itens resultantes do resultado da licitação e constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE PRESTADOR, através de Nota Fiscal, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE PRESTADOR contratado, para a Secretaria Municipal

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
CNPJ: 13.670.658/0001-52

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE PRESTADOR

- 4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:
- 4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3450-1616.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

- 6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
- 7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Barra da Estiva.ba.gov.br](http://www.Barra da Estiva.ba.gov.br)
- 7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

## CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

- 9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 30 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº. 41.559.441/0001-05  
Rep. Sr. Weston Luan Oliveira Santos  
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – NASCENTE DO PARAGUAÇU**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL**  
**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Barra da Estiva!

O Rio Paraguaçu, situado no estado da Bahia, nasce na Serra do Cocal, no município de Barra da Estiva, na Chapada Diamantina. A nascente do Paraguaçu é um ponto crucial não apenas para a hidrografia da região, mas também para a cultura de todo o estado da Bahia. Ao longo de seu percurso, o rio atravessa diversas cidades e povoados, sendo fundamental para a vida das comunidades ribeirinhas, que dependem de suas águas para a agricultura, a manutenção dos saberes, pesca, abastecimento e transporte. Além disso, o Paraguaçu carrega um forte simbolismo cultural, sendo retratado em lendas, músicas e tradições orais, refletindo a profunda ligação entre o rio e a identidade cultural do povo baiano.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.

Desejamos sucesso!



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Barra da Estiva.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra da Estiva observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Barra da Estiva.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 64 agentes culturais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

Os valores provenientes de rendimentos já estão inclusos nas premiações.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 223.784,74 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

Unidade: 06.00.00 - CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Função: 13 - CULTURA.

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL.

Programa: 06 - DIFUSÃO CULTURAL.

Ação: 2.067 - AÇÕES DE POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

Elemento: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS.

## 2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia **03 de setembro de 2024** até as 23:59 horas do dia **13 de setembro de 2024**.

## 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Barra da Estiva há pelo menos 2 anos.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) representado por pessoa física;
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) representado por pessoa física;
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) representado por pessoa física;
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma (01) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma (01) premiação. A comissão de seleção considerará a última inscrição realizada pelo agente.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos (portfólios) pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (portfólios)
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

Os agentes culturais poderão se inscrever de forma eletrônica/virtual ou, se preferir, presencialmente.

### INSCRIÇÃO ELETÔNICA/VIRTUAL

Para a modalidade de inscrição eletrônica/virtual o agente cultural deverá se inscrever através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/A9f1eAu6kmTtqTN49>

### INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Para realizar a inscrição presencialmente o agente cultural deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Barra da Estiva portando os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição impresso e preenchido (Anexo II);



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra da Estiva de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5. Aplicação das cotas para coletivos

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - coletivos em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 5.6. 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022)

Para além da aplicação das cotas descritas acima, o presente edital garantirá o mínimo de 20% das vagas para agentes e coletivos que se originem e/ou apresentem propostas realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três (03) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e um (1) trabalhador da cultura do município de Barra da Estiva, respeitando a paridade de gênero, raça e representações entre poder público e sociedade civil.

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra da Estiva, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra da Estiva e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [cultura@barradaestiva.ba.gov.br](mailto:cultura@barradaestiva.ba.gov.br) no prazo de três (03) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

## 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico ou presencial os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do e-mail: [cultura@barradaestiva.ba.gov](mailto:cultura@barradaestiva.ba.gov). no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra categoria de maior demanda e distribuída de forma igualitária aos agentes desta categoria.

## 10. DOS PRAZOS

Os prazos estabelecidos na tabela a baixo poderão sofrer alterações caso haja necessidade.

AÇÃO	DATA/HORA
Prazo inicial para apresentação de propostas	(08h:00) – 03 de setembro de 2024
Prazo final para apresentação de propostas	(23h:59) – 13 de setembro de 2024
Resultado Preliminar	Até 10 (dez) dias corridos após o encerramento das inscrições
Recursos etapa de seleção	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado Final – após análise de recursos	Até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Etapa de Habilitação	Até 05 (cinco) dias corridos após o resultado da homologação
Lista de Habilitados	Até 05 dias corridos após a etapa de habilitação
Recursos etapa de Habilitação	Até 3 dias úteis a contar da publicação da lista de habilitados
Resultado Final e Homologação	Até 5 dias úteis a contar da publicação da lista de habilitados



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva: [www.barradaestiva.ba.gov.br](http://www.barradaestiva.ba.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e nas mídias sociais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cultura@barradaestiva.ba.gov.br](mailto:cultura@barradaestiva.ba.gov.br) e telefone (75) 997008106

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

### 11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31.12.2024. Podendo ser prorrogado caso haja decisão do Ministério da Cultura – MINC.

### 11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ [XX] ([por extenso]).

Serão disponibilizadas 64 (sessenta e quatro) vagas, divididas entre 5 (cinco) categorias abaixo relacionadas:

### 2. CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

#### CATEGORIA 1 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS

O valor total desta categoria corresponde a R\$:24.000,00, dividida igualmente em 03 (três) premiações. Esta categoria é de caráter exclusivo para pessoas negras/quilombolas (pretas e pardas), reservando 100% das vagas para este público.

#### CATEGORIA 2 – QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 VAGAS	01 VAGA	01 VAGA	01 VAGA	04 VAGAS	R\$: 10,000,00	R\$: 40,000,00

#### CATEGORIA 2.1 – QUADRILHA JUNINA MATUTA (AMADORA)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 VAGA	X	X	X	01 VAGA	R\$: 5,000,00	R\$: 5,000,00



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CATEGORIA 3 – FANFARRAS E ORQUESTRA FILARMÔNICA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 VAGAS	02 VAGAS	1 VAGA	1 VAGA	06 VAGAS	R\$: 7,000,00	R\$: 42.000,00

## CATEGORIA 4 – ARTESÃOS E ECONOMIA CRIATIVA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
17 VAGAS	08 VAGAS	03 VAGAS	02 VAGAS	30 VAGAS	R\$: 800,00	R\$: 24.000,00

## CATEGORIA 5 – DEMAIS TRABALHADORES DA CULTURA E INICIATIVAS CULTURAIS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12 VAGAS	05 VAGAS	02 VAGAS	01 VAGAS	20 VAGAS	R\$: 5.639,23	R\$: 112.784,74

Para além da aplicação das cotas descritas acima, o presente edital garantirá o mínimo de 20% das vagas para agentes e coletivos que se originem e/ou apresentem propostas realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

#### Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

#### Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

#### Escolha a categoria a que vai concorrer:

- CATEGORIA 1 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS
- CATEGORIA 2 – QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA
- CATEGORIA 2.1 – QUADRILHA JUNINA MATUTA (AMADORA)
- CATEGORIA 3 – FANFARRAS E ORQUESTRA FILARMÔNICA
- CATEGORIA 4 – ARTESÃOS E ECONOMIA CRIATIVA
- CATEGORIA 5 – DEMAIS TRABALHADORES DA CULTURA E INICIATIVAS CULTURAIS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



VOCÊ OU O COLETIVO QUE REPRESENTA SE ORIGINA OU APRESENTA PROPOSTAS REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

Sim       Não

**DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

---



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### 2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

### **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 6 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 2 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino ou pertencente a comunidade LGBTQIAPN+;	5
F	Agente cultural negro, quilombola ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões rurais de menor impacto das políticas públicas culturais;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, quilombolas ou indígenas	5
J	coletivos/grupos compostos compostas por mais de 50% de mulheres ou pertencentes da a comunidade LGBTQIAPN+	5
K	coletivos/grupos residentes em regiões rurais de menor impacto das políticas públicas culturais;	5
L	Representante de coletivos/grupos cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pelo somatório das notas obtidas, seguido por definição do consenso dos membros da comissão a considerar os elementos objetivos e implícitos em cada um dos critérios.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, C, B, respectivamente.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: aquele(a) que acumular a maior pontuação bônus.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa  
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**  
Mandato: 01/01/2023 a 31/12/2026.

## **EDITAL CACS/FUNDEB BARRA DA ESTIVA – BA N° 003/2024.**

Dispõe sobre a convocação da 2ª reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB de Barra da Estiva – Bahia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB** de Barra da Estiva – Bahia, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao Regimento Interno.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados para a 2ª Reunião Ordinária os conselheiros titulares e suplentes do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB de Barra da Estiva – Bahia, que acontecerá no dia **04 de SETEMBRO de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - A reunião é aberta ao público e qualquer cidadão poderá comparecer e participar das discussões, sem direito a voto.

**Art. 3º** - A pauta da reunião será a seguinte:

I- Apreciação do demonstrativo das despesas realizadas da educação básica exercício 2024, de JANEIRO a AGOSTO.

**Art. 4º** - Este edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barra da Estiva – Ba, em 02 de setembro de 2024.**

  
**Professora Virgínia Caires Coelho Luz**  
**Presidente-CACS-FUNDEB/2023-2026.**

Praça Pedro Rodrigues de Souza – nº 14 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva – BA  
Fone/Fax: (77) 3450-1220

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – NASCENTE DO PARAGUAÇU

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barra da Estiva!

O Rio Paraguaçu, situado no estado da Bahia, nasce na Serra do Cocal, no município de Barra da Estiva, na Chapada Diamantina. A nascente do Paraguaçu é um ponto crucial não apenas para a hidrografia da região, mas também para a cultura de todo o estado da Bahia. Ao longo de seu percurso, o rio atravessa diversas cidades e povoados, sendo fundamental para a vida das comunidades ribeirinhas, que dependem de suas águas para a agricultura, a manutenção dos saberes, pesca, abastecimento e transporte. Além disso, o Paraguaçu carrega um forte simbolismo cultural, sendo retratado em lendas, músicas e tradições orais, refletindo a profunda ligação entre o rio e a identidade cultural do povo baiano.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Barra da Estiva.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra da Estiva observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Barra da Estiva.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 64 agentes culturais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

Os valores provenientes de rendimentos já estão inclusos nas premiações.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 223.784,74 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

Unidade: 06.00.00 - CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Função: 13 - CULTURA.

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL.

Programa: 06 - DIFUSÃO CULTURAL.

Ação: 2.067 - AÇÕES DE POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

Elemento: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS.

## 2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia **03 de setembro de 2024** até as 23:59 horas do dia **13 de setembro de 2024**.

## 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Barra da Estiva há pelo menos 2 anos.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) representado por pessoa física;
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) representado por pessoa física;
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) representado por pessoa física;
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma (01) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma (01) premiação. A comissão de seleção considerará a última inscrição realizada pelo agente.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos (portfólios) pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (portfólios)
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

Os agentes culturais poderão se inscrever de forma eletrônica/virtual ou, se preferir, presencialmente.

### INSCRIÇÃO ELETÔNICA/VIRTUAL

Para a modalidade de inscrição eletrônica/virtual o agente cultural deverá se inscrever através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/A9f1eAu6kmTtqTN49>

### INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Para realizar a inscrição presencialmente o agente cultural deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Barra da Estiva portando os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição impresso e preenchido (Anexo II);



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra da Estiva de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5. Aplicação das cotas para coletivos

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - coletivos em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 5.6. 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022)

Para além da aplicação das cotas descritas acima, o presente edital garantirá o mínimo de 20% das vagas para agentes e coletivos que se originem e/ou apresentem propostas realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três (03) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e um (1) trabalhador da cultura do município de Barra da Estiva, respeitando a paridade de gênero, raça e representações entre poder público e sociedade civil.

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra da Estiva, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra da Estiva e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [cultura@barradaestiva.ba.gov.br](mailto:cultura@barradaestiva.ba.gov.br) no prazo de três (03) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

## 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico ou presencial os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do e-mail: [cultura@barradaestiva.ba.gov](mailto:cultura@barradaestiva.ba.gov). no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra categoria de maior demanda e distribuída de forma igualitária aos agentes desta categoria.

## 10. DOS PRAZOS

Os prazos estabelecidos na tabela a baixo poderão sofrer alterações caso haja necessidade.

AÇÃO	DATA/HORA
Prazo inicial para apresentação de propostas	(08h:00) – 03 de setembro de 2024
Prazo final para apresentação de propostas	(23h:59) – 13 de setembro de 2024
Resultado Preliminar	Até 10 (dez) dias corridos após o encerramento das inscrições
Recursos etapa de seleção	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado Final – após análise de recursos	Até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Etapa de Habilitação	Até 05 (cinco) dias corridos após o resultado da homologação
Lista de Habilitados	Até 05 dias corridos após a etapa de habilitação
Recursos etapa de Habilitação	Até 3 dias úteis a contar da publicação da lista de habilitados
Resultado Final e Homologação	Até 5 dias úteis a contar da publicação da lista de habilitados



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva: [www.barradaestiva.ba.gov.br](http://www.barradaestiva.ba.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e nas mídias sociais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cultura@barradaestiva.ba.gov.br](mailto:cultura@barradaestiva.ba.gov.br) e telefone (75) 997008106

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

### 11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31.12.2024. Podendo ser prorrogado caso haja decisão do Ministério da Cultura – MINC.

### 11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 223.784,74 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Serão disponibilizadas 64 (sessenta e quatro) vagas, divididas entre 5 (cinco) categorias abaixo relacionadas:

### 2. CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

#### CATEGORIA 1 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS

O valor total desta categoria corresponde a R\$:24.000,00, dividida igualmente em 03 (três) premiações. Esta categoria é de caráter exclusivo para pessoas negras/quilombolas (pretas e pardas), reservando 100% das vagas para este público.

#### CATEGORIA 2 – QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 VAGAS	01 VAGA	01 VAGA	01 VAGA	04 VAGAS	R\$: 10,000,00	R\$: 40,000,00

#### CATEGORIA 2.1 – QUADRILHA JUNINA MATUTA (TRADICIONAL)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 VAGA	X	X	X	01 VAGA	R\$: 5,000,00	R\$: 5,000,00



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CATEGORIA 3 – FANFARRAS E ORQUESTRA FILARMÔNICA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 VAGAS	02 VAGAS	1 VAGA	1 VAGA	06 VAGAS	R\$: 7.000,00	R\$: 42.000,00

## CATEGORIA 4 – ARTESÃOS E ECONOMIA CRIATIVA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
17 VAGAS	08 VAGAS	03 VAGAS	02 VAGAS	30 VAGAS	R\$: 800,00	R\$: 24.000,00

## CATEGORIA 5 – DEMAIS TRABALHADORES DA CULTURA E INICIATIVAS CULTURAIS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12 VAGAS	05 VAGAS	02 VAGAS	01 VAGAS	20 VAGAS	R\$: 5.639,23	R\$: 112.784,74

Para além da aplicação das cotas descritas acima, o presente edital garantirá o mínimo de 20% das vagas para agentes e coletivos que se originem e/ou apresentem propostas realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

#### Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

#### Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

#### Escolha a categoria a que vai concorrer:

- CATEGORIA 1 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS
- CATEGORIA 2 – QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA
- CATEGORIA 2.1 – QUADRILHA JUNINA MATUTA (AMADORA)
- CATEGORIA 3 – FANFARRAS E ORQUESTRA FILARMÔNICA
- CATEGORIA 4 – ARTESÃOS E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CATEGORIA 5 – DEMAIS TRABALHADORES DA CULTURA E INICIATIVAS CULTURAIS

**VOCÊ OU O COLETIVO QUE REPRESENTA SE ORIGINA OU APRESENTA PROPOSTAS REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?**

( ) Sim      ( ) Não

**DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### 2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 6 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 2 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino ou pertencente a comunidade LGBTQIAPN+;	5
F	Agente cultural negro, quilombola ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões rurais de menor impacto das políticas públicas culturais;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		<b>20 PONTOS</b>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, quilombolas ou indígenas	5
J	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres ou pertencentes da comunidade LGBTQIAPN+	5
K	coletivos/grupos residentes em regiões rurais de menor impacto das políticas públicas culturais;	5
L	Representante de coletivos/grupos cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pelo somatório das notas obtidas, seguido por definição do consenso dos membros da comissão a considerar os elementos objetivos e implícitos em cada um dos critérios.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, C, B, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: aquele(a) que acumular a maior pontuação bônus.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa  
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

